



ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 9 horas e 02 minutos, por meio de *webconferência*, com transmissão simultânea pelo canal oficial do IFMS no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=Aq9n7l8lV8o>) foi realizada a **Quadragesima Terceira Reunião Extraordinária** do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Fernando Silveira Alves. **Conselheiros participantes:** Wanderson da Silva Batista, Angela Kwiatkowski, Dejahyr Lopes Júnior e Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior (suplente), representantes do Colégio de Dirigentes; Júlio César dos Santos, representante da categoria Ministério da Educação; Gilka Cristina Trevisan, representante da Sociedade Civil: Entidade Patronal: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul (Fecomércio/MS); Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes, representante suplente da Sociedade Civil: Setor Público/Empresa Estatal: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Agropecuária Oeste); Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho, representante Egressa da Educação Básica; Victória da Silva Rosseto, representante Discente; Shirley Maria da Costa Araújo, André Kioshi da Silva Nakamura, Erike de Castro Costa e Celly Nataly Cavalcante de Souza, representantes da categoria Técnico-Administrativo em Educação; André Carvalho Baida, André Luiz da Motta (suplente), Márcio Fernando Magosso e Robson de Araujo Filho, representantes da categoria Docente. I - **Abertura:** O Presidente constatou o *quórum* regimental para início da reunião, tendo sido computada a presença de dezoito conselheiros, o que permitiu a instalação dos trabalhos. II - **Expediente - 1. Justificativas de ausências:** Elaine Borges Monteiro Cassiano, devido a cumprimento de agenda; Valdineia Garcia da Silva e Narcimário Coelho, devido a aulas concomitantes com a reunião; Guilherme Lafourcade Asmus, por motivo de compromisso previamente agendado; e Ricardo José Senna, devido a compromisso previamente agendado. 2. **Participação como convidados:** Roselene Ferreira Oliveira, Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) e conselheira suplente; Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira, Diretor de Tecnologia da Informação (Dirti); Márcio José Rodrigues Amorim, Pró-Reitor de Extensão (Proex); e Paulo Francis Florencio Dutra, Diretor-Executivo da Reitoria (Diret). 00:06 - III - **Ordem do dia: 1. Apreciação, discussão e votação de processos: 1.1 Processo nº 23347.006653.2023-81 - Renovação de autorização para a FACTO atuar como fundação de apoio junto ao IFMS - 2023. Apresentação:** Márcio José Rodrigues Amorim - Pró-Reitor de Extensão (Proex). Com a palavra, Márcio citou o Regulamento das Relações entre o IFMS e as Fundações de Apoio (aprovado pela Resolução nº 100, de 1º de dezembro de 2017), que normatiza o credenciamento e a renovação das parcerias com as fundações, e citou também o arcabouço legal que fundamenta a parceria, sendo a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que trata sobre essas relações. No processo em tela, trata-se da renovação da autorização para funcionamento junto à Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FACTO) e Márcio comentou que, no momento, possui vínculo com seis fundações de apoio e que, esse processo, já passou por todos os procedimentos, incluindo a análise da Procuradoria Jurídica e todos os trâmites foram atendidos. Para complementar, Fernando explicou que todo ano há a necessidade de renovar a autorização de todas as fundações, e, durante a manifestação do pleno, o conselheiro Júlio parabenizou o IFMS pela renovação e disse que esse rito de credenciamento faz parte das instituições e, após aprovado internamente pelo Conselho, o processo vai para análise do Ministério da Educação (MEC). Júlio comentou, ainda, que essas parcerias têm sido fundamentais para o Instituto Federal de Mato Grosso e que seu instituto atingiu a meta de 70 milhões em projetos executados via fundação, sendo a maior parceira do IFMT, a Fundação UNISELVA. Júlio citou que o IFMT está em processo de criação da própria fundação e sugeriu uma reflexão sobre a possibilidade do IFMS também criar a própria fundação à medida que esses projetos vão crescendo, por ser uma ferramenta muito importante e de oportunidades que ajudam resolver diversas questões administrativas e de ensino, pesquisa e extensão da instituição. Em resposta, o Presidente explicou que o IFMS já vem pensando nesse sentido e a Pró-Reitoria de Extensão tem planejado uma estratégia para criação de uma fundação própria, e que até 2019 só havia a FACTO credenciada, mas que hoje em dia o instituto está criando um *know how* junto às novas fundações credenciadas, a fim de futuramente criar uma própria. Em continuação, Walterisio parabenizou a fala do conselheiro Júlio, e comentou sobre a experiência exitosa do *Campus* Três Lagoas com a FACTO, que é uma instituição que está instalada no Estado de Espírito Santo, e que responde muito bem e executa com êxito os projetos com o IFMS. Júlio complementou a fala afirmando que a FACTO é uma empresa de referência nacional e que tem credenciamento junto a doze institutos federais. Sem mais manifestações, o processo de renovação da autorização para a Facto atuar como Fundação de Apoio junto ao IFMS, bem como a ratificação do Relatório de Gestão 2021 e a Avaliação de Desempenho da Facto constantes nos autos, foi votado e aprovado com 17 (dezessete) votos favoráveis. 00:18 - 1.2 Processo nº 23347.002362.2023-14 - Atualização das normas para o processo de escolha das comissões eleitorais de *campus* e da comissão eleitoral central - Eleição Diretores-Gerais e

Reitor(a) - 2024/2027. Apresentação: Comissão Preparatória (instituída pela [Resolução 10/2023 - COSUP/RT/IFMS](#)). A presidente da comissão, professora Roselene, primeiramente esclareceu que os trabalhos iniciaram por meio de uma comissão preparatória que atualizou a documentação das normas procedimentais e do cronograma para eleição da comissão que irá preparar o processo eleitoral dos diretores-gerais e de reitor. Além disso, Roselene explicou que serão formadas pré-comissões para cuidar do processo nos *campi*, ou seja, são 3 (três) comissões iniciais que preparam toda a documentação para a comissão eleitoral a ser eleita. Após esse esclarecimento, Roselene apresentou o seguinte **Relato da Comissão Preparatória do processo**: As sugestões para atualização das Normas do Processo de escolha dos integrantes das comissões eleitorais que conduzirão a consulta à comunidade para indicação dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral dos *campi* do IFMS, foram: - No Art. 3 item 2 colocar cinco representantes do corpo técnico administrativo ao invés de 3 técnicos-administrativos, pois na reitoria não há docente lotado na unidade. A pré-comissão será composta por voluntários representantes da categoria docente, técnico administrativo e estudantes, sendo 1(um) presidente, 2 (dois) membros e 3 (três) suplentes, todos servidores efetivos e estudantes regularmente matriculados. Caso não tenha inscrito para formar a pré-comissão, o diretor geral do campus fará a indicação dos membros. Caso haja vários voluntários que manifestem interesse em compor a pré-comissão eleitoral, será feito um sorteio para selecionar os membros da pré-comissão. A pré-comissão organiza e conduz a escolha da Comissão Eleitoral no respectivo *campus* e na Reitoria sob coordenação da Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*. Art. 4º sem modificação. CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS A MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS - Art. 5º foi adicionado o texto: em cursos regulares da instituição, sendo os cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 Art. 6º item IV - Foi corrigido a palavra candidato por servidores, visto que candidato é após a homologação do processo... ; e Art. 7º A inscrição dos candidatos a membro da Comissão Eleitoral deverá ser feita de forma individual, com preenchimento de inscrição na Central de Seleção, no endereço eletrônico www.selecao.ifms.edu.br foi excluído o horário para as inscrições e descrito o texto de forma que poderá ser realizado a inscrição sem limite de horário para se inscrever. CAPÍTULO III DOS ELEITORES - Art. 8º Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral os docentes e os técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, bem como os discentes do IFMS regularmente matriculados foi excluído “nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância”, e deixado nos cursos regulares da Instituição, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009. § 3º Para os docentes e técnicos administrativos, a lista de eleitores deverá conter o nome completo, matrícula SIAPE, foi adicionado e-mail institucional e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). § 4º Para os discentes a lista de eleitores deverá conter o nome completo, número da matrícula (RA), CPF, e-mail institucional e o nome do curso no qual o estudante está matriculado. Foi adicionado: e-mail institucional. Art. 9º Para efeito regulador do processo eleitoral, cada um dos *campi* e a reitoria serão considerados uma unidade para votação. Foi adicionado a frase: Podendo ser instalada uma ou mais seções, caso necessário e a critério das comissões locais, foi substituído urnas por computadores para eleitores que não tenham acesso a internet. § 1º 2º e 3º Foi excluído em exercício nos *campi* por *campus* de lotação, visto que a votação será online. Foi escrito um inciso específico para os técnicos administrativos lotados na reitoria e um inciso para os discentes, sendo § 1º Técnicos administrativos e docentes foi excluído em exercício nos *Campi* por poderão votar somente nos candidatos à Comissão Eleitoral do seu *campus* de lotação e não mais do seu próprio *campus* (excluído). § 2º Técnico administrativos lotados na Reitoria poderão votar somente nos candidatos à Comissão Eleitoral da Reitoria. § 3º Discentes poderão votar somente em candidatos à Comissão Eleitoral do seu próprio *campus*. Foi excluído o Art. 10. visto que a Comissão definiu que o eleitor que acumular mais de um vínculo, votará com o perfil do vínculo mais antigo. O eleitor que acumular mais de um vínculo com a instituição votará uma única vez, devendo informar sua opção por meio de requerimento à Pré-Comissão Eleitoral entre os dias 30 e 31 de julho de 2019 para que possa ter apreciação na lista de eleitores. Art. 10. O eleitor votará conforme os seguintes critérios: I - o servidor que acumular os cargos de docente e técnico administrativo votará com o seu cargo mais antigo; e II - o servidor estudante do IFMS votará como servidor. Foi excluído o Parágrafo único. O eleitor que não optar formalmente pelo segmento votante, dentro do prazo estabelecido, obedecerá aos seguintes critérios: CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL - Art. 11. Foi atualizado apenas a data. O processo de escolha da comissão eleitoral definido nestas Normas dar-se-á nos dias 27 e 28 de junho de 2023, em cada um dos respectivos *campi* e na Reitoria. Art. 12. O processo de escolha das Comissões Eleitorais e da Comissão Eleitoral Central será coordenado pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*, em conformidade com a Resolução nº xx, de 2023. Art. 13. foi atualizado apenas a Resolução. A votação em cada *campus* e na Reitoria será conduzida pela respectiva Pré-Comissão Eleitoral, a qual estará vinculada à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*, em conformidade com a Resolução nº 10, de 2023. § 1º Não houve modificação. A Pré-Comissão Eleitoral será composta por membros voluntários previamente levantados pela comunidade escolar, nos *campi*, e na Reitoria. § 2º Houve apenas atualização de datas. Cada Diretoria-Geral, no respectivo *campus*, e a Reitoria, solicitarão por e-mail entre os dias 16 a 19 de junho de 2023 a manifestação de voluntários para compor a Pré-Comissão Eleitoral. § 3º Caso não haja voluntários a membros da Pré-Comissão Eleitoral, estes serão indicados pela Diretoria-Geral, nos *campi*, e foi excluído pela Reitoria e escrito pelo gabinete da reitoria no dia 19 de junho de 2023, das 12h00min às 20h30, em

cada um dos respectivos *campi* e na Reitoria. § 4º foi excluído por 01 (um) Presidente, escolhido entre seus membros, e 02 (dois) mesários, com 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos e/ou estudantes regularmente matriculados. Foi reescrito para: Cada Pré-Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, escolhido entre seus pares e 3(três) suplentes, todos servidores efetivos e/ou estudantes regularmente matriculados. 14. Foi reescrito para: Será garantido a todos os membros servidores da pré-comissão 20% da carga horária semanal para dedicação exclusiva aos trabalhos desenvolvidos na pré-comissão eleitoral, estes deverão ser definidos em comum acordo com os membros da pré-comissão e a chefia imediata do servidor. CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO - Art. 15. A escolha dos membros da Comissão Eleitoral será feita por meio de voto secreto, sendo o sigilo do voto assegurado mediante o uso de sistema eletrônico de votação. Item I Foi adicionado no final do texto do Art. 15 (uso de sistema eletrônico de votação) Os itens II e III foram excluídos, pois não teremos: isolamento do eleitor em cabine; e não terá a vedação do uso de equipamentos eletrônicos no recinto de votação. Art. 16 Foi excluído O sistema eletrônico de votação será instalado em equipamento designado exclusivamente para a recepção dos votos... §1º Foi excluído O equipamento....será instalado na cabine de votação de cada seção eleitoral. §2º Foi excluído..votação com cédula de papel e urna Art. 17. Foi excluído. No local destinado à votação, a Pré-Comissão Eleitoral ficará em recinto separado do público. § 1º Foi excluído. Antes da abertura da seção eleitoral..... ligarão o equipamento e acessarão o sistema eletrônico de votação, de modo que tanto o equipamento quanto o sistema fiquem prontos para a recepção dos votos. § 2º Foi excluído. Todos os presentesserão identificados na ata de abertura dos trabalhos da Pré-Comissão Eleitoral. Art 18 tornou-se Art. 16. reescrito para: O acesso ao sistema de votação se dará por meio do uso de autenticação por login (pessoal e intransferível) utilizando dados do Sistema Unificado de Administração Pública - Suap (para servidores) e do e-mail institucional (para estudantes). O Art. 19 tornou-se Art. 17. Cada eleitor poderá votar em 1 representante da sua categoria, sendo servidor docente vota em 1(um) candidato docente, servidor técnico vota em 1(um) candidato técnico administrativo, conforme os seguintes critérios: I - Foi excluído: serão identificados pelo crachá ou, na falta deste, por documento oficial com foto para: os eleitores deverão acessar, através de um navegador Web atualizado, o endereço eletrônico eleicao.ifms.edu.br; II - Foi excluído o texto: após a identificação, o eleitor assinará a lista de votação e será encaminhado à cabine de votação. Reescrito para: O eleitor poderá votar em quaisquer candidatos da respectiva categoria, independentemente da unidade do IFMS; III - Foi excluído o texto: em cada campus e na Reitoria haverá uma única seção de votação, com uma única cabine de votação para receber os votos dos eleitores aptos. Reescrito para: o sistema eletrônico somente permitirá a marcação 1(um) candidato. Foi adicionado o item IV, V, VI, sendo item: IV Caso o eleitor não marque candidato algum e clique em “confirmar”, seu voto será considerado e contabilizado como voto em branco. V Caso o eleitor marque a opção “anular voto”, seu voto será considerado e contabilizado como voto nulo. VI Os votos em branco e nulo não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes. Foi excluído o Art. 19 e os itens I, II, III, IV e V. O texto era sobre o material a ser usado pelos mesários em cada unidade de votação, ata de abertura, lista nominal de votação, papel e caneta. Art. 18 Foi criado o texto: A votação será realizada entre às 8h do dia 27 e 20h do dia 28 de junho de 2023 (Horário de Mato Grosso do Sul), em todos os campi e Reitoria, ininterruptamente. A Pré-comissão local estará disponível para auxiliar os eleitores na utilização do sistema eletrônico de votação. Foi criado o Parágrafo único: Problemas técnicos justificados pelas Pré-comissões serão avaliados pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus, que poderá decidir pela prorrogação de data e hora de votação. Art. 20 tornou-se Art. 19 sem modificação. A fiscalização do processo de escolha da Comissão Eleitoral será exercida do início até o fim do processo de votação pelos candidatos concorrentes ou por pessoas credenciadas por estes junto à Pré-Comissão Eleitoral das respectivas unidades de votação. Art. 21 tornou-se Art. 20 Foi reescrito o texto sem mudar o objetivo. O credenciamento de fiscais poderá ser solicitado pelos candidatos a membro da Comissão Eleitoral pelo e-mail da Pré-Comissão Eleitoral até a véspera do dia da votação. Art. 22 tornou-se Art. 21 Foi reescrito o texto: O eleitor que estiver na fila de votação... para: O eleitor deverá votar até o horário estabelecido, pois o sistema será encerrado não havendo mais possibilidade de voto. Foi adicionado o Parágrafo único: Compete às Pré-comissões Eleitorais relatar as ocorrências em registro próprio e, em caso de problemas técnicos, informar, imediatamente, à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus. CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO Art. 23. tornou-se Art. 22 com alteração do texto: Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela presidência da Pré-Comissão Eleitoral, dar-se-ão as seguintes providências: para: Art. 22 Terminada a votação, às 20 horas do dia 28 de junho de 2023, será formalizado o seu encerramento pela presidência da Comissão Preparatória. Foi excluído os itens, I, II, III que tratavam sobre assinatura de eleitores ausentes em folha impressa e quantitativo de votantes. Essa contagem será feita ao encerramento da Eleição, por meio da verificação de votantes que depositaram o voto por meio do sistema eletrônico. Art. 23 No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a Presidente da Comissão Preparatória deverá: I - encerrar o sistema eletrônico de votação; II - lavrar a ata de encerramento da votação, excluir: a qual será imediatamente afixada em local visível disponibilizar para conhecimento dos servidores e corpo discente do IFMS, com os fatos motivadores da suspensão, adicionar o texto: encaminhando a secretária do Cosup guardando, uma cópia da ata como parte integrante da documentação do processo de escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral; Item III Foi excluído por se tratar do recolhimento de materiais remanescentes, utilizados e não utilizados no processo de escolha Item IV passou a ser III - encaminhar as providências necessárias para a realização ou conclusão da escolha da Comissão Eleitoral da unidade em que a

votação teve de ser suspensa. CAPÍTULO VII DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL - Foi trocado para: DA APURAÇÃO E RESULTADO Foi excluído o Art. 25, Art. 26, Art. 25, § 1º, § 2º. Art. 25 Foi excluído. Serão proclamados representantes eleitos titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos na respectiva unidade de votação em cada uma das categorias descritas nos incisos I e II do art. 3º. Art. 26 Foi excluído. Serão proclamados representantes eleitos suplentes todos os candidatos que obtiverem número de votos inferior ao obtido pelos candidatos titulares na respectiva unidade de votação em cada uma das categorias descritas nos incisos I e II do art. 3º. § 1º Foi excluído. A classificação dos representantes titulares e suplentes da Comissão Eleitoral será feita em ordem decrescente de votos obtidos. § 2º Foi excluído. Caso ocorra a vacância ou ausência do titular, os suplentes assumirão o posto de representante titular considerando-se a ordem de classificação na respectiva categoria. Foi adicionado o Art. 24 A apuração será realizada via sistema de votação e após concluídas as apurações, a Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus, para fins de proclamação dos eleitos, lavrará a ata da apuração, indicando os membros eleitos titulares e publicação na Central de Seleção do IFMS (selecao.ifms.edu.br). Foi adicionado o Parágrafo único. A ata com o resultado do pleito deverá ser assinada por todos os membros da Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*. Art. 25 Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequência de: I - para servidor: a) mais tempo de serviço como efetivo na categoria (docente ou técnico administrativo) atual no IFMS; e b) maior idade; II - para aluno: a) matrícula mais antiga no curso ativo; e b) maior idade. Art. 26 Concluído o pleito, a Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus, conforme Resolução nº 10, de 2023, encaminhará o relatório do processo de escolha da Comissão Eleitoral, juntamente com toda a documentação produzida, ao Conselho Superior do IFMS, para homologação da Resolução ad referendum. O CAPÍTULO VIII Foi excluído DO RESULTADO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL Foi levado para o CAPÍTULO VII o Art. 27, Art. 28 e Art. 29 Art. 27 Serão proclamados representantes eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos na respectiva unidade de votação em cada uma das categorias descritas nos incisos I e II do art. 3º. Art. 28 Os candidatos homologados estão, automaticamente, convocados para a primeira reunião das comissões eleitorais por webconferência para: I - eleger o presidente de cada Comissão Eleitoral que integrará a Comissão Eleitoral Central e 1(um) suplente de cada unidade; Parágrafo único. A reunião referida no caput será coordenada pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral do campus. Art. 29 Serão garantidos a todos os membros servidores da comissão 20% 6 horas da carga horária semanal para dedicação exclusiva aos trabalhos desenvolvidos na comissão eleitoral, que deverão ser ajustados entre os membros e as suas chefias imediatas. Parágrafo único. Cada representante titular da Comissão Local, se discente, terá uma destinação de 4 horas semanais certificadas para computar em suas horas diversificadas. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Foi atualizado apenas as Resoluções no Art. 30 Art. 30 Compete à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*, em conformidade com a Resolução nº 10, de 2023: I - revisar e atualizar as normas para o processo de escolha das comissões eleitorais de campus e da Comissão Eleitoral Central, com base nas Resoluções nº 12, de 12 de março de 2015, e Resolução nº 10, de 26 de fevereiro de 2016; Resolução nº 16, de 31 de maio de 2019 e Resolução nº 10, de 4 de abril de 2023 II - elaborar a minuta das normas para o processo de escolha das comissões eleitorais de campus e da Comissão Eleitoral Central; III - elaborar a minuta do cronograma conforme previsto no Decreto nº 6.986/2009; IV - elaborar parecer indicando as alterações realizadas nas normas anteriores para constar no processo; e V - coordenar o processo de escolha das Comissões Eleitorais e da Comissão Eleitoral Central. Art. 31 Compete às Pré-Comissões Eleitorais: I - credenciar fiscais dos candidatos; II - conduzir o processo de escolha das comissões eleitorais na respectiva unidade de votação em consonância com as disposições destas Normas e orientações adicionais emitidas pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus; III - examinar e emitir parecer de decisão conclusiva dos recursos que lhe forem encaminhados pelos candidatos; e IV - encaminhar à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus recursos de difícil julgamento e os casos omissos nestas Normas. O artigo 32 foi colocado no capítulo 8 e excluído das disposições finais Art. 33. No caso de inexistência de candidatos para composição da Comissão Eleitoral: I - caberá aos pares sugerir os a indicação dos representantes técnicos administrativos e docentes e encaminhar os nomes para CIS e CPPD que formalizará a indicação dos nomes para a Comissão eleitoral; II - caberá aos representantes de turmas, em reunião específica para tal fim, a indicação sugerir o nome dos representantes discentes e encaminhar para a Direção de Ensino que formalizará a indicação dos nomes para a Comissão eleitoral; e III - cada Pré-Comissão Eleitoral conduzirá a indicação referida nos incisos I e II, nas suas respectivas unidades. Art. 34 Sem modificação. Cada Comissão Eleitoral, após eleita, terá as seguintes atribuições, em conformidade com art. 7º do Decreto nº 6.986/2009: Item I, II, III, IV, V, VI não foram modificados VII - elaborar o cronograma de debates e campanha dos candidatos ao cargo de Diretor Geral de seu campus, observando e priorizando suas particularidades, respeitando o cronograma de campanha dos candidatos à Reitoria. ART 35. Foi adicionado o item VII VII - garantir o exercício pleno do direito ao voto para o cargo de Reitor, de acordo com a Resolução nº 10, de 2023. Art 36. Não foi modificado. Art. 37. Não houve modificações, apenas atualização da resolução Art. 38 add o email da comissão Art. 39. Todos os atos serão publicados foi adicionado na central de Seleção do IFMS (selecao.ifms.edu.br). Art. 40. Não houve modificações. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Na RESOLUÇÃO Nº xx, DE 16 DE JUNHO DE 2023 foi Excluído - Contrarrazões aos recursos contra a inscrição dos candidatos aos cargos de Reitor e de Diretor-

Geral - Período para manifestação do eleitor em qual situação irá votar (como discente, técnico administrativo ou docente) - Prazo para apresentação de recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar e mudança de seção - Análise dos recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar e mudança de seção 5. **MANIFESTAÇÃO:** Diante do exposto, a comissão manifestou-se favoravelmente à aprovação na forma do anexo, as etapas do cronograma relativas ao processo de escolha das comissões eleitorais, desde a deflagração até a reunião das comissões eleitorais para indicação da comissão eleitoral central e dos presidentes de cada comissão local, que será realizada por videoconferência em 04 de julho de 2023. As sugestões de alteração da etapa do processo de consulta à comunidade a serem definidas pela comissão eleitoral central podem ser consideradas ou não pela Comissão Eleitoral. Durante a leitura do relato, Erike retificou a redação do relato no art. 17, item II, dizendo que “O eleitor poderá votar em quaisquer candidatos da respectiva categoria da sua unidade de lotação”. Além disso, a conselheira Shirley, também membro da comissão, lembrou que havia sido excluída a opção do voto nulo, ficando somente a opção do voto em branco. Erike explicou que a exclusão dessa opção foi em razão de não haver diferença nesse caso entre voto nulo e voto em branco, como acontece em eleição para presidente, prefeito, pois durante a votação é selecionado um nome de candidato, ou caso não seja selecionado nenhum nome, o voto será considerado em branco. Wanderson questionou como fica o caso do voto em que o eleitor digitar um número que não existe e confirmar, e em resposta, Erike explicou que a votação não será por número, mas nominal. Se a opção do eleitor for votar em ninguém, existirá a opção “votar em branco”. **01:03** - Após a leitura, o Presidente comentou sobre a divulgação do CPF nas listas, e lembrou que esses dados são sensíveis e não devem ser divulgados em sua íntegra, dessa forma solicitou esse cuidado na hora da divulgação, além disso, no que tange aos servidores que estão em exercício em outro *campus*, Fernando sugeriu que ficasse claro na normativa essa questão. Em retorno, Erike disse que a comissão já havia pensado na questão do CPF e os dados serão divulgados com asteriscos, contendo somente o início ou o fim da informação, e sobre a lotação do servidor votante, Erike comentou que foi retirado do regulamento o termo “unidade de exercício” e substituído por *campus* / unidade de lotação, para evitar esse tipo de dúvida. Antes da manifestação do pleno, o conselheiro André Baida perguntou sobre a apresentação do cronograma e o Presidente passou a palavra novamente à Roselene para breve citação das datas previstas, a qual explicou que a partir da deflagração a comissão tem até 90 (noventa) dias corridos para a conclusão de todo o processo eleitoral, conforme o exposto na [Resolução nº 24, de 16 de junho de 2023](#). Na sequência, Walterisio disse que o prazo de início para consulta aos interessados para compor a comissão eleitoral está muito apertado e solicitou pelo menos um dia a mais para fazer essa verificação no *campus*, nesse sentido Fernando lembrou que os prazos do cronograma estão apertados e que tem que considerar que para se convocar uma reunião extraordinária do Cosup precisa haver pelo menos 3 (três) dias de antecedência, por isso todo prazo a mais precisa ser bem planejado. Shirley lembrou que além disso, os 90 (noventa) dias do processo eleitoral, na verdade são reduzidos para uns 70 (setenta) dias em razão das férias dos docentes e discentes. Fernando fez a sugestão de reduzir os dois dias de votação para um único dia, como sempre foi feito anteriormente, e assim ganhar um dia, e Shirley explicou que esses dois dias haviam sido pensados para evitar que algum eleitor deixe de votar em razão de algum imprevisto no dia da votação, pois na eleição passada houve problema de voto em trânsito e ela mesma não conseguiu votar por esse motivo. A partir desses posicionamentos, Erike sugeriu adiar em um dia o prazo de início para os diretores indicarem os representantes da comissão preparatória nos *campi*. Após, o conselheiro Robson fez uma sugestão que fosse inserido no sistema eletrônico de votação um alerta caso o eleitor selecione o voto em branco e André Baida comentou que acha desnecessário o prazo de dois dias para eleição e isso pode afetar a transparência do processo, ademais ele sugeriu que fosse inserido no regulamento os dados com os emails das comissões eleitorais de cada *campus*. Em continuação, André comentou que no artigo 23, quando cita que a votação pode ser suspensa por motivo de força maior, essa informação ficou difusa, e talvez seria interessante descrever que motivos seriam esses. No item II do mesmo artigo, André Baida apresentou uma sugestão de texto para melhorar a clareza da redação, sendo “Lavrar a ata de encerramento da votação e disponibilizá-la para conhecimento dos servidores e corpo discente do IFMS, com os fatos motivadores da suspensão e esse registro será encaminhado à secretaria do Cosup, como parte da documentação do processo de escolha dos integrantes da comissão eleitoral”. Ainda no artigo 23, o item III traz o texto “encaminhar as providências necessárias para a realização ou conclusão da escolha da Comissão Eleitoral da unidade em que a votação teve de ser suspensa”, porém, a redação não esclarece quem será responsável pela decisão da suspensão, se o Cosup ou a comissão preparatória, e sugeriu que o pleno reflita para deixar mais claro esse texto. Em adição, no artigo 27, André Baida comentou não ter achado no texto a suplência dos candidatos à comissão eleitoral e entende que o texto deveria prever algo nesse sentido. Com relação aos artigos 28 e 29 do capítulo 8, que traz o trâmite para a escolha da comissão eleitoral central, André Baida sentiu falta da descrição dos cargos para essa comissão, no caso se haverá secretário, presidente, por exemplo. Em razão das diversas sugestões apresentadas pelo pleno, o Presidente sugeriu que fossem feitas as votações em partes, para organizar a votação das mesmas. Dessa forma, a primeira sugestão votada e aprovada foi o aumento do prazo para indicação dos membros da pré-comissão pelos DIRGES. Após, foi deliberada a sugestão de André Baida sobre a diminuição do prazo de votação de 2 (dois) dias para 1 (um) dia, e André Nakamura concordou com o posicionamento de Baida e comentou ter estranhamento desse prazo, tanto para votação da comissão quanto dos candidatos para DIRGE e reitor, e disse que talvez isso possa macular a transparência do processo e da própria unificação do processo eleitoral que é regido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e o conselheiro se preocupa em estar mudando as regras estabelecidas pelo TSE. André Nakamura disse ainda que não vê impedimento e

dificuldades no processo de votação, por este ser online, o que facilita o acesso do eleitor. Com a fala, a conselheira Shirley esclareceu que a comissão preparatória consultou os processos eleitorais de vários outros institutos e universidades federais e verificou que estes adotam 2 (dois) dias para votação online, e considerou que o IFMS poderia proceder de forma semelhante, e que caso o IFMS esteja contrariando alguma normativa eleitoral, as demais instituições também estariam. Em complemento, Márcio Magosso concordou com a fala de Shirley, dizendo que os dois dias foram muito pensados e estudados, e que em relação ao posicionamento de André Nakamura, Márcio explicou que o IFMS não está contrariando nenhuma normativa e nenhuma decisão de tribunal ou qualquer órgão eleitoral, e considerando o Decreto nº 6.986/2009, que normatiza esses procedimentos eleitorais, não traz nenhuma previsão do prazo de votação, se deve ser um dia ou dois, apenas diz que o processo tem que acontecer completamente desde a deflagração até a sua conclusão, no tempo de 90 (noventa) dias. Inclusive, Márcio disse que realmente outras instituições adotam a votação de dois dias para evitar que hajam recursos de eleitores que não conseguiram votar no prazo por algum impedimento específico, e, com base em eleições passadas, há o conhecimento que o problema de prazo causa alteração de resultado, por isso a pré-comissão pensou em contemplar toda a possibilidade de voto e permitir que todos tenham o direito assegurado ao voto. Após esta fala, Nakamura esclareceu que não havia alegado que o IFMS estaria indo contra o TSE, mas que sua fala foi nos sentido do comprometimento da transparência do processo de votação em dois dias e a unificação do processo que é regido pelo TSE. Em seguida, Erike disse não ter entendido a razão de dois dias para votação não ter transparência, e em resposta, André Baida comentou que quanto mais tempo o sistema ficar aberto para votação, maior pode ser a vulnerabilidade do processo e Walterísio complementou dizendo que também tem o fato de quanto maior o tempo maior vulnerabilidade humana e que o TSE utiliza o prazo de 1 (um) dia para coibir possíveis vulnerabilidades e coações. Nesse sentido, Roselene comentou que a comissão não tinha pensado nessa possibilidade de vulnerabilidade da votação ser em dois dias, e que não vê problema em ser em um único dia, mas esclareceu que a ideia da comissão foi possibilitar a maior participação da comunidade acadêmica na votação e seguir o rito de eleição das demais instituições federais e que tem dado certo. Shirley lembrou que na votação passada o índice de abstenção foi alto na votação de um dia apenas. Ainda nesse ponto, André Baida relatou que 3 (três) servidores o procuraram para pedir esclarecimento sobre essa questão dos dois dias para votação, e que caso seja mantido, seria importante que houvesse esclarecimentos a respeito para a comunidade. A fim de trazer esclarecimento técnico sobre a vulnerabilidade do sistema eletrônico durante o prazo de votação, Carlitos entrou na reunião e explicou que muitas instituições que fazem a votação eletrônica realmente tem adotado esse prazo de dois dias, pois antes quando era votação presencial, um dia a mais representava um desgaste para quem estava responsável pela guarda das urnas, porém o sistema eletrônico facilita essa questão e o prazo maior garante uma maior adesão dos eleitores, que podem estar em deslocamento no dia da votação, ou por outros impedimentos. Além disso, Carlitos comentou que o IF do Pará também recebeu um processo questionando esse mesmo ponto da vulnerabilidade da votação, e a resposta da instituição foi que hoje em dia todos os sistemas eletrônicos já permanecem ligados 24 horas por dia, e durante todo esse tempo a segurança sobre os sistemas é garantida, então nesse quesito não há problema, e Carlitos comentou também que o maior índice de votação ocorre a partir da abertura da eleição até umas 14 horas do primeiro dia de votação, depois tende a diminuir ao longo do dia e reduz bastante durante a madrugada. Para concluir, Carlitos disse que não há risco de segurança do sistema e mesmo que haja algum imprevisto, tem a equipe de prontidão para resolver o problema, e ainda que o sistema caia é feita a reparação do mesmo sem perda de voto e sem comprometer o pleito. Ao término de sua fala, Shirley consultou Roselene para confirmar a data prevista para a votação da comissão eleitoral, a qual disse que será 27 e 28 de junho, então Shirley lembrou que nesses mesmos dias ocorrerá o congresso do PDI, e muitos diretores estarão presentes e envolvidos o dia inteiro. Walterísio pediu a fala e comentou que sua preocupação não são os dois dias para a eleição da comissão eleitoral, mas principalmente para a eleição dos diretores e de reitor, pois nesse período as relações humanas podem estar mais acaloradas e pode macular o processo e gerar questionamentos, ou até mesmo processo jurídico. Em sequência, Márcio disse que em sua opinião os problemas que podem ser gerados em dois dias de votação também podem ocorrer em um único dia de votação, independente de prazo, as manifestações serão as mesmas, pois não tem como o candidato "X" ou "Y" saber quem está ganhando ou perdendo no primeiro dia de votação, pois a votação se encerra no final do segundo dia e o resultado somente será publicado no final, não existe resultados parciais. Shirley pediu esclarecimentos como ficará a votação do COSUP dessa questão dos dias, tanto para comissão quanto para os Dirges e reitor, e Fernando esclareceu que a proposta debatida pelo pleno foi de dois dias de votação para a comissão eleitoral e um dia de votação para a eleição final, então, caso essa proposta não seja atendida pelo pleno, será mantida a sugestão apresentada no relato da comissão. Em seguida, André Nakamura afirmou que essa diferença da quantidade de dias para votar poderá gerar confusão no eleitor, pois ele pode pensar que na votação de reitor também terá dois dias para votar e acabar perdendo o prazo e o número de abstenções ser maior, e sugeriu que fosse mantido somente um dia em cada votação. 02:02 - Dessa forma o pleno manifestou pelo prazo de 1 dia de votação para comissões, para reitor e para os Dirge, sendo aprovado com 11 (onze) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários. Após, Walterísio disse ainda ter dúvida sobre a questão da lotação e do exercício do servidor, e da representação a que ele deve votar, e citou como exemplo um servidor que vai trabalhar em outro *campus* por questão de saúde, e perguntou em qual *campus* ele deveria votar, e citou que há casos de servidor que está lotado provisoriamente no *campus*, fazendo exercício provisório. Fernando explicou que o caso de exercício provisório se refere a servidor que não pertence ao quadro da instituição, a exemplo de acompanhamento de cônjuge, e solicitou

que a comissão possa esclarecer se este servidor deve votar ou não e, em caso afirmativo, seu voto é referente a onde? Outro exemplo, segundo Fernando, é de servidor que está em lotação provisória, sendo do *campus*, mas está provisoriamente na reitoria ou em outra unidade e, conforme comentado por Shirley, o servidor vota no candidato de seu *campus* de origem. Em seguida, Walterísio disse ter entendido que servidor em exercício provisório não vota, mas sua dúvida é o caso de lotação provisória, a exemplo de tratamento para saúde. Shirley explicou que devido ao fato de a votação ser online, o servidor pode votar de onde ele estiver, não há problema, e que o voto dele será referente à sua vaga de origem, conforme a lotação que consta no SUAP, e não de onde ele está trabalhando provisoriamente. Em complemento, Celly concordou com a fala de Shirley e sugeriu que fosse inserido no regulamento a definição desses termos para evitar que cause esse tipo de dúvida nos eleitores, ou seja, “unidade de lotação” é a unidade onde ele está vinculado, e “unidade de exercício” é onde ele efetivamente exerce seu trabalho. Fernando comentou que assim fica bem esclarecido e que a comissão deve ter o cuidado na hora de gerar a lista referente a unidade de lotação e de exercício dos servidores, conforme a definição apresentada e inserida no regulamento. **02:12** - Dessa forma foi votado e aprovado pelo pleno, com 15 (quinze) votos favoráveis, a inclusão no regulamento do processo eleitoral da definição de unidade de lotação e de unidade de exercício. Em sequência, o Presidente colocou para apreciação do pleno a proposição do conselheiro André Baida, sobre o esclarecimento dos motivos de força maior que podem levar a suspensão das votações, e passou a palavra ao conselheiro. André lembrou que se trata do artigo 23. item III, em que traz “No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a Presidente da Comissão Preparatória deverá: III - encaminhar as providências necessárias para a realização ou conclusão da escolha da Comissão Eleitoral da unidade em que a votação teve de ser suspensa. Nesse sentido, André Baida perguntou quem deve encaminhar para quem, e, quem toma essa decisão? Em resposta, Fernando disse acreditar que a decisão seria da comissão preparatória, pois caso fosse encaminhado ao Cosup, não haveria tempo hábil para se reunir e decidir dentro do prazo do cronograma, e André Baida sugeriu que esse esclarecimento conste no texto do regulamento, para evitar dúvidas. Celly disse ser importante que a comissão que vai analisar essa situação utilize dos conceitos do código Civil, no que diz respeito à definição de “caso fortuito” ou “força maior”, cujos efeitos são imprevisíveis ou não podem ser evitados, e segundo a jurisprudência até é possível prever certas ações, mas não é possível evitar os efeitos, e citou como exemplo, que é possível prever uma forte chuva, mas não é possível evitar os efeitos dela em determinadas situações. **02:16** - Com relação a essa questão o pleno aprovou a proposição de a comissão preparatória julgar os casos fortuitos ou de força maior com 14 (quatorze) votos favoráveis. Após, André Nakamura disse estar com dúvida na sugestão do cronograma constar a informação que o debate para diretores-gerais será presencial e para reitor será online, e disse não entender por que a comissão pensou nessa diferença. Em explicação, Roselene disse que a questão dos Dirges será mais prático o debate presencial em razão dos servidores e estudantes já estarem presencialmente na unidade, e no caso do debate de reitor, foi pensada a possibilidade de haver vários candidatos de vários locais e que o encontro presencial, nesse caso, seria mais difícil e por isso foi sugerido online, e até mesmo para que seja acessível a um maior público que irá assistir. Shirley corroborou com a fala de Roselene e disse que a opção online não impacta muito na agenda do candidato, mas se o debate for presencial, isso pode interferir em sua agenda de campanha. Após, Celly fez menção à fala de Roselene, sobre o debate para Dirges ser presencial, e lembrou a situação de servidores que estão em exercício em um *campus*, mas pertencem a outra unidade, ele não seria contemplado com esse debate, por isso o mais adequado seria até manter o debate presencial, mas com transmissão ao vivo. Em complemento, Erike disse que o cronograma apresentado é uma sugestão, o qual foi copiado os termos do processo de 2019, mas que está suscetível à alteração e às sugestões apresentadas, assim como será definido pela comissão eleitoral posteriormente. Roselene explicou que a transmissão pode ocorrer online para os debates dos diretores também, até mesmo para abranger maior público. O Presidente lembrou que nas eleições passadas todos os debates foram realizados presencialmente e transmitidos via o canal da instituição no youtube, e do reitor foi transmitido pelo sistema de videoconferência usado na época. Em seguida, André Baida comentou que os casos de cada *campus* são diferentes, a exemplo do *Campus* Naviraí que está sem auditório em razão de reforma no prédio, e que a comissão eleitoral deve entrar em diálogo com as coordenações de campanha a fim de chegar em um consenso, e que não necessariamente precisa ser no *campus*, porém isso geraria um transtorno de mover quase 600 (seiscentos) estudantes em um turno para outro local, por isso sugeriu deixar essa questão em aberto para o diálogo da comissão e da comunidade local chegarem na melhor solução. Além disso, Baida comentou que o debate via videoconferência abre uma porção de precedentes que não são interessantes, e que o ideal seria realizar com as pessoas no mesmo ambiente e fazer a transmissão ao vivo, mas também pode ser definido posteriormente. Nesse ponto, Roselene esclareceu que o debate para reitor foi pensado online no sentido de transmissão, justamente para conceder maior abrangência ao público interessado em assistir, considerando que são 10 (dez) unidades mais a reitoria, dessa forma disse que pode acrescentar essa sugestão da transmissão no cronograma e deixar o texto mais claro. Shirley lembrou que o propósito da comissão atual foi organizar a preparação para votação da eleição que conduzirá o processo eleitoral, e que esta, quando eleita, terá autonomia para definir os procedimentos e regras da eleição e do cronograma, e que além disso a comissão eleitoral pode inclusive chegar posteriormente a um entendimento diverso do apresentado pela comissão preparatória e apresente um outro regulamento. Após, o Presidente fez uma ponderação que o cronograma da comissão preparatória será oficializado mediante resolução do Cosup, e que a comissão central deverá seguir o que foi estabelecido nesse cronograma, caso contrário deverá ser emitida uma nova resolução após nova deliberação do Conselho, por isso nesse momento é importante deixar

definidas as datas e o texto do cronograma. Nesse sentido, o diretor executivo da reitoria, Paulo Dutra, disse que é preciso mudar a nomenclatura de “sugestão de cronograma”, já que este deverá ser seguido pela comissão central eleitoral. O Presidente lembrou que o Conselho Superior decide os processos que passam por ele, e não sugere, aprovando ou desaprovando. A fim de esclarecimento, Erike comentou que uma das atribuições da comissão central eleitoral, definida em regulamento, é elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta, e a função da comissão preparatória é emitir uma minuta do cronograma. O Presidente concordou que a comissão central define os procedimentos do processo eleitoral, mas que precisa atender ao cronograma estabelecido pelo Conselho, nesse caso sugeriu que fosse alterada a nomenclatura da atribuição da comissão de “definir o cronograma”, para “atender ao cronograma estipulado pelo Conselho Superior”. André Baida comentou que dia 1º de agosto já está prevista uma reunião extraordinária do Cosup para homologação do regulamento, e que provavelmente a comissão eleitoral central vai propor um cronograma, seguindo a lógica desse primeiro cronograma, e o conselho irá votar junto com o regulamento. Para concluir, o Presidente esclareceu que será emitida a resolução com o cronograma, e neste documento constará um dispositivo dando autonomia para a comissão central alterar as datas, caso seja preciso, e posteriormente o Cosup aprova a alteração. A seguir, Paulo fez alusão a fala de Erike e ratificou que no Decreto nº 6.984/2009 referente ao processo de condução eleitoral, traz que a Comissão Eleitoral é quem define o cronograma, por isso a resolução tem que trazer a definição correta. Tendo em vista esse impasse, André Baida comentou que nesse momento é importante o Cosup definir um cronograma de base para nortear os trabalhos da comissão central a ser eleita, e que caso esta junto as comissões dos *campi* sintam a necessidade de alteração das datas, eles podem alterar e isso volta para análise do Cosup votar. Com a fala, Celly lembrou que, o que deve ser definido na presente reunião é o cronograma de consulta para escolha das comissões centrais e locais e, posteriormente, estas que farão o cronograma do processo eleitoral e submeterão posteriormente à apreciação do Cosup. Em síntese, Fernando disse que deve ser estabelecido o cronograma até a eleição das comissões e estas propõem e apresentam o cronograma de todo o processo eleitoral na próxima reunião do Cosup. André Nakamura disse ter tido o mesmo entendimento apresentado por Celly, mas como a comissão preparatória já fez uma sugestão de cronograma, esse pode ser deliberado e encaminhado como sugestão à comissão central. Por fim, o Presidente retomou a sugestão de texto do conselheiro Erike sobre os debates para Dirges, ser presencial com transmissão online e a proposta foi votada e aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis. **02:47** - Não havendo novas manifestações, o relato da comissão preparatória foi votado e aprovado na íntegra com 14 votos favoráveis. **IV - Comunicação dos conselheiros:** Paulo Dutra comunicou que já fez um contato inicial com os diretores-gerais dos *campi* para conscientização e para já pensarem em nomes para indicar para as pré-comissões organizarem a eleição das comissões centrais e se colocou à disposição para apoio e dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no processo. Após, Shirley disse que recebeu uma solicitação para que fosse apresentada ao conselho sobre a necessidade de atualização do regulamento para contratação de professor voluntário a fim de suprir as demandas do *campus*, porém o processo de contratação não está condizente com as atribuições descritas no regulamento, o qual traz que o setor responsável por iniciar a contratação é a Cerel, contudo essa atribuição é da Cogep, por se tratar de um processo de contratação de mão de obra, por isso é necessário rever tal normativa. O Presidente lembrou que o termo é um acordo / convênio e não contratação, visto que o voluntário não recebe salário. Como encaminhamento, o Presidente solicitou que a secretaria abrisse um processo e fizesse um despacho com essa solicitação para verificação da DIGEP e estartar a revisão desse documento, junto à CPPD e CIS. Em seguida, Dejahyr registrou a realização dos jogos do IFMS que estão ocorrendo no *campus* Dourados e que é uma ação grandiosa que afirma a importância da prática do esporte e se alinha à prática pedagógica de ensino médio integrado. Em conclusão, o Presidente fez o repasse da participação no Fórum de Transferências da União, realizado pelo Ministério da Gestão e Inovação e que simboliza muitas oportunidades para o IFMS, visto que capacitou gestores do Brasil inteiro ensinando a captar recursos de outros órgãos por meio de chamadas públicas, e lembrou do Congresso do PDI que será realizado na próxima semana, a fim de fechar o mapa estratégico e os indicadores para os próximos cinco anos de gestão do IFMS, e disse que é importante ouvir as sugestões da comunidade para definir o que é esperado e como alcançar os objetivos. **V – Encerramento:** não havendo mais matéria a tratar, o Presidente agradeceu ao pleno pela participação e encerrou a Quadragésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFMS às 11 horas e 58 minutos, da qual eu, Laura Regina Miranda dos Santos, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

Ata aprovada na 48ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- Fernando Silveira Alves, REITOR(A) - SUBSTITUTO - IFMS, em 18/08/2023 17:07:36.
- Celly Nataly Cavalcante de Souza, TECNOLOGO-FORMACAO, em 20/08/2023 22:18:10.
- Shirley Maria da Costa de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/08/2023 08:52:23.
- Erike de Castro Costa, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 21/08/2023 14:53:25.
- Andre Carvalho Baida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 21/08/2023 17:03:12.
- Andre Kioshi da Silva Nakamura, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 23/08/2023 15:55:27.
- Robson de Araujo Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/08/2023 15:01:31.
- Andre Luiz da Motta Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/08/2023 10:57:41.
- Julio César dos Santos, 840.290.991-49 - Usuário Externo, em 29/08/2023 11:18:14.
- Gilka Cristina Trevisan, Gilka Cristina Trevisan - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1), em 29/08/2023 14:52:25.
- Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho, 052.948.011-59 - Usuário Externo, em 29/08/2023 22:02:05.
- Victoria da Silva Rosseto, 080.660.569-31 - Usuário Externo, em 31/08/2023 09:53:02.
- Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes, Walder Antonio Gomes de Albuquerque Nunes - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1), em 31/08/2023 13:18:13.
- Marcio Fernando Magosso, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/09/2023 14:16:35.
- Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CG-IFMS, em 11/09/2023 09:03:14.
- Angela Kwiatkowski, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CX-DIRGE, em 11/09/2023 11:47:09.
- Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 11/09/2023 18:05:18.
- Wanderson da Silva Batista, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CB-IFMS, em 18/09/2023 16:39:31.
- Laura Regina Miranda dos Santos, COORDENADOR(A) - FG2 - SECOL, em 18/09/2023 16:47:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 384763
Código de Autenticação: 6817d3b9d0

